

PORTARIA Nº 103 DE DIARIAS 16/ 03/2026**Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 734, de 07 de Abril de 1992**

Objetivo: REALIZAR ATRAVÉS DE REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA E BUSCA ATIVA DE PRONTUÁRIOS DE PACIENTES INTERNADOS POR SÍNDROME GRIPAL AGUDA GRAVE, MONITORAMENTO DAS FICHAS DE SRAG NOS SISTEMAS MUNICIPAIS, GARANTINDO A CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIA E ENCERRAMENTO OPORTUNO.

Origem: Castanhal/Pa

Período: 24 a 25/ 03/2026

Destino: Curuçá /Pa

Valor Unitário: 247,07

Quantidade de diária: Uma diária e meia

Valor total: 370,61

Servidora: Ellen Rose dos Santos Lima Cargo: Enfermeira CPF-637.282.302.97 mat. 57198168

Ordenador: Dayvyd William Barra Pinheiro

Protocolo: 1303565**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 6ª REGIONAL****PORTARIA****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 4, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor DO 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 541/2019 – CCG de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33784/18.01.2019.

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância aos Princípios insertos no Art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos seguimentos pertencentes ao 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, bem como a ocorrências de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 199 e seguintes da Lei Estadual 5.810/94, que prevê a obrigatoriedade de apuração dos fatos, seja por meio da instauração de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar ou Celebração de Termo de Ajustamento Disciplinar -TAD, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que a autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 470, de 29 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.307 de 11/08/2020. CONSIDERANDO finalmente o disposto na PORTARIA/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processos Administrativos para cada Unidade Gestora da SESPA.

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Permanente de Sindicância do 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de irregularidades em geral ocorridos no âmbito deste 6º Centro Regional de Saúde, designando-se para tanto os servidores abaixo relacionados: PRESIDENTE: Isabel Paulino Esteves Pereira, Psicóloga, Matrícula Nº54190142/1 MEMBRO TITULAR: Kellen da Costa Barbosa, Enfermeira, Matrícula Nº57190605 MEMBRO SUPLENTE: Nubia Cristina Gonçalves Casais, Técnica de Enfermagem, Matrícula Nº8051987/1

II – Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito deste 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE que deva ser apurada mediante a instauração de Sindicância, será providenciada a respectiva PORTARIA com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III – O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV – A Comissão Processante exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V – A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e demais diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI – A Comissão Processante, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do

Art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII – Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a sua substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses prevista no Art. 72, excetos os incisos XVI e XVII, bem como do Art. 77 da Lei 5.810/94, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

IX – Competirá à Direção do (a) 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transportes e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante no que dispõe o item IV desta Portaria.

X – A Comissão, na forma do § 1º do Art. 205 da Lei Estadual 5.810/94, terá como Secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair sobre um de seus membros.

XI – A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento;

XII – Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o Secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no Art. 208, § 1º da referida Lei 5.810/94.

XIII – O mandato da Comissão aqui instituída será de, no máximo, 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação da mesma no DOE.

XIV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Barcarena, 16 de março de 2026.

Cleudson José Souza da Silva

DIRETOR DO 6ºCENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA

Protocolo: 1303904**TORNAR SEM EFEITO****Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 01 de 02/02/2026, publicada no DOE Nº 36.523 de 04/02/2026, protocolo 1289129.**

Cleudson José Souza da Silva

Diretor 6º CRS

Protocolo: 1303911**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 8ª REGIONAL****DIÁRIA****PORTARIA Nº 040 DE 16 DE MARÇO DE 2026****Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual 3792 Artigo nº 145.**

Colaborador(es): John Willer Melo Pastana - Cargo/Função: Coordenador Municipal de Imunização e Benedito Borges Barbosa - Cargo/Função: Coordenador Municipal de APS.

Objetivo: Participar do III Seminário de Avaliação e Planejamento das ações de vacinação de alta qualidade/AVAQ.

Origem: Gurupá/PA.

Destino: Belém/PA.

Período: 22 à 27/03/2026

Valor Unitário: R\$ 247,07

Valor para cada servidor: R\$ 1.358,89

Quantidade de Diárias: 5,5 (Cinco e Meia Diárias)

Ordenador de Despesa: JOSÉ WANDERLEI DOS SANTOS

Protocolo: 1303903**PORTARIA Nº 039 DE 16 DE MARÇO DE 2026****Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual 3792 Artigo nº 145.**

Colaborador(es): Eliani Pereira Correa - Cargo/Função: Coordenadora Municipal de Imunização e Maria Rizania Guedes Lobato - Cargo/Função: Coordenadora Municipal de APS.

Objetivo: Participar do III Seminário de Avaliação e Planejamento das ações de vacinação de alta qualidade/AVAQ.

Origem: Anajás/PA.

Destino: Belém/PA.

Período: 22 à 27/03/2026

Valor Unitário: R\$ 247,07

Valor para cada servidor: R\$ 1.358,89

Quantidade de Diárias: 5,5 (Cinco e Meia Diárias)

Ordenador de Despesa: JOSÉ WANDERLEI DOS SANTOS

Protocolo: 1303902